



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914/2019

Autor
Deputado JESUS SÉRGIO

Partido
PDT

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória n.º 914, de 24 de dezembro de 2019, a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais e do Colégio Pedro II.

Art. 2º

.....

Art. 4º

I -

a)

b) na Classe DIV ou na Classe Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no caso do Colégio Pedro II; e

II -

.....

Art. 12 Ficam revogados:

I – o art. 16 da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968; e

II – a Lei n.º 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo assegurar que os Institutos Federais mantenham sua atual dinâmica de escolha de seu corpo dirigente. É essencial que essas instituições de ensino possam manter sua autonomia administrativa nos atuais contornos, pois ela funciona como uma garantia de independência acadêmico-científica, necessária ao desenvolvimento do conhecimento técnico e científico.

Tenho certeza que o nobre relator estará sensível ao tema e conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Jesus Sérgio – PDT/AC

CD/20495.61473-01